



LEI Nº. 762, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no orçamento vigente o **Crédito Especial** conforme a seguinte especificação:

Funcional Programática: 02.001.011.13.122.0043		
Atividade/Projeto: 2.146 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC		
Elemento Despesa	Fonte	Valor
33903000000 - Material de Consumo	162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	17.560,67
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	12.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	16.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	500,00
TOTAL		46.060,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
Praça Monsenhor José Coelho nº 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 – Estado De Minas Gerais

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito supra será utilizado o excesso de arrecadação efetivamente realizado na fonte 162, conforme autorizado pelo inciso III Art. 5º da LOA 2020 (Lei 743/2019).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas por este projeto de Lei, caso se faça necessário, utilizando o excesso de arrecadação que vier a ser realizado, conforme disposto no art. 2º deste Projeto de Lei, bem como por anulação, conforme disposto no art. 5º inciso III da LoA (Lei 743/2019) e/ou demais Leis de alteração orçamentária vigentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, se necessário, para fazer face a presente despesa.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SENHORA DO PORTO – MG. 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal
Senhora do Porto-MG

SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG

30/09/2020
Assinatura

Arcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

SECRET
CONFIDENTIAL

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET
CONFIDENTIAL